

RESOLUÇÃO Nº 078, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

VANDERLON OLIVEIRA GOMES, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT e Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições legais e conforme artigo 4º da Resolução nº 057, de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento do CONDEMAT de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.472,89 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	1	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO	
FUNCIONAL	04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
RECURSO	01.110	TESOURO	
FICHA	1		
ELEMENTO	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.668,00
FICHA	9		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	R\$ 22.304,89
UNIDADE	6	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	
FUNCIONAL	08.244.0001.2.006	CASA ABRIGO	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	25		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	R\$ 1.000,00
UNIDADE	7	MANUTENÇÃO DA REPÚBLICA JOVEM	
FUNCIONAL	08.244.0001.2.007	REPÚBLICA JOVEM	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	28		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	R\$ 500,00
UNIDADE	8	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
FUNCIONAL	08.244.0001.2.008	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	33		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	R\$ 1.000,00

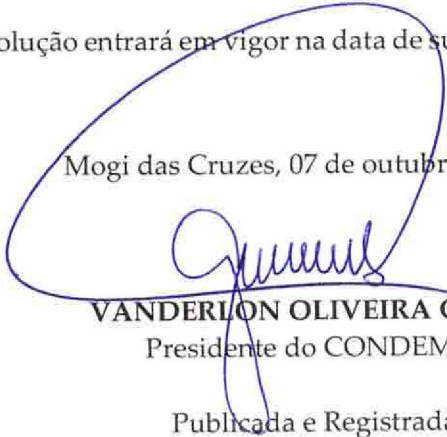
Art. 2º O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme prevê o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Ficam anotadas nas peças de planejamento já aprovadas pela Assembléia Geral do CONDEMAT a autorização prevista nesta Resolução.

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 07 de outubro de 2024.


VANDERION OLIVEIRA GOMES
Presidente do CONDEMAT

Publicada e Registrada na Secretaria Executiva na data supra.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo do CONDEMAT